



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,
Telefones: 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.007775/18-58)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir dos fatos narrados em manifestação anônima na qual informa que “desde a inauguração do sistema BRT nas cidades do Gama e Santa Maria, há na rodoviária do Plano Piloto, completo desembaraço por parte da falta de ônibus da viação Pioneira, gerando-se, por conseguinte, uma situação de descaso com os usuários os quais dependem deste transporte público”, fls. 2-3.

Requisitou-se informações ao DFTRANS, fls. 5, que foram prestadas às fls. 6, 8-9.

O DFTRANS, ainda, encaminhou a demanda à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA para providências quanto às observações por ele realizadas, fls. 10.

Manifestação anônima, fls. 13-14, relata que “a demora é demais e os profissionais são suspeitos de não respeitarem os cidadãos”, no sistema de integração de transporte público de Santa Maria/DF.

Requisitou-se informações à SUFISA, fls. 16, que foram atendidas às fls. 19.

Diante das informações prestadas, requisitou-se à SUFISA que promova ação fiscalizatória pertinente, encaminhando relatório circunstanciado das providências adotadas, fls. 21, que foi atendida às fls. 22-25.

É o simples relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir dos fatos narrados em manifestação anônima na qual informa que “desde a inauguração do sistema BRT nas cidades do Gama e Santa Maria, há na rodoviária do Plano Piloto, completo desembaraço por parte da falta de ônibus da viação Pioneira, gerando-se, por conseguinte, uma situação de descaso com os usuários os quais dependem deste transporte público”, fls. 2-3.

A Viação Pioneira Ltda é a concessionária responsável pela Bacia 2¹, na qual se inclui a área objeto deste procedimento administrativo, conforme Contrato de Concessão n.

¹Informação disponível em: <http://www.dftrans.df.gov.br/transportes/servicobasico.html>. Acesso em 8 set 2017.



01/2012-ST/DF para prestação e exploração do serviço básico rodoviário do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Diante dos fatos noticiados nos autos, esta Procuradoria requisitou esclarecimentos e providências ao DFTRANS, entidade autárquica gestora do sistema de transporte público coletivo no Distrito Federal, e à SUFISA, responsável pela execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal, entre outras atribuições. A Autarquia informou, fls. 6, 8-9:

(...)

Observou-se que as plataformas ficaram constantemente cheias por conta do descumprimento da tabela horária, o que prejudicou muito a operação, principalmente no sentido VOLTA. Também observou-se que filas são formadas porque os passageiros aguardam o próximo veículo para irem sentados, apesar de os veículos não estarem com a capacidade máxima ocupada.

(...)

Com o intuito de verificar a atual situação, foi realizada pesquisa de ocupação visual nos dias 29 e 30/1/2018 pela equipe técnica da GPM, tanto na Rodoviária do Plano Piloto como nas Estações de Integração do BRT de Santa Maria e Gama.

(...) foram identificados alguns descumprimentos de viagens na operação.

Em Santa Maria na linha 2301 (TR 25) deixaram de ser realizadas 02 viagens e na linha 2302 (TR 26) deixaram de ser realizadas 03 viagens, no sentido IDA entre 5:10 e 7:50. Já no sentido VOLTA não foram realizadas 03 viagens entre 16:30 e 19:30. No Gama não houve furo de viagem durante o período de 5:00 às 9:00 no sentido IDA para as linhas 2201 (TR 20) e 2202 (TR 21), já no sentido VOLTA deixaram de realizar 8 viagens no período de 16:30 às 19:30.

(...)

Por fim, **houve o entendimento que, se realizado o programado não há prejuízo à operação, pois nos períodos em que os mesmos (sic) foram cumpridos não houve tumulto e o carregamento foi compatível com o horário de pico.** (grifo nosso)

Detectados os descumprimentos acima, o DFTRANS, ainda, encaminhou a demanda à SUFISA para providências quanto às observações por ele realizadas, fls. 10.

Considerando que a SUFISA é responsável pela execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal, entre outras atribuições, requisitou-se informações sobre as providências adotadas, fls. 16, tendo informado que, fls. 19:

(...) cumpre registrar que o controle de fila dos usuários do BRT não é competência desta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, na medida em que somente deverá atuar se não houver, de parte da operadora, o favorecimento do embarque/desembarque dos passageiros que demandem auxílio.

Com efeito, o controle e organização de fila para acesso a qualquer serviço é de interesse dos próprios usuários e dos prestadores e tem como mecanismo natural, no caso do acesso ao BRT na Rodoviária do Plano Piloto, a disposição de pessoas organizadas uma seguidamente depois de outra (fila indiana). Algumas pessoas optam, contudo, em aguardar na fila o próximo veículo (para não irem



em pé), deixando que os usuários que estão atrás os ultrapassem e acessem o veículo. Talvez, por isso, ocorra certo embaraço na movimentação da fila. Veja-se que essa organização é natural dos usuários do serviço e ocorre a todo o momento, **não havendo como intervir, a não ser que haja, pela concessionária ou administração dos terminais, alteração estrutural nos corredores que propicie melhor acesso ao veículo e à área reservada de espera.**

Outra reclamação, que se pode extrair das manifestações em referência, diz respeito ao intervalo estabelecido entre as viagens, de 10 minutos, entendendo como insuficiente à demanda apresentada.

Nesse aspecto, também, cabe frisar que a competência para estudo de demanda e emissão das Ordens de Serviço à concessionária que opera nas linhas do BRT é do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (...). Somente nos casos de descumprimento das Ordens de Serviço estaria legitimada a atuação do órgão de fiscalização.

Na hipótese de comprovada insuficiência de atendimento à demanda, é possível a alteração na tabela horária das viagens previstas, a critério do órgão gestor. (grifo nosso)

Diante das informações prestadas, requisitou-se à SUFISA que promova ação fiscalizatória pertinente, encaminhando relatório circunstanciado das providências adotadas, fls. 21, que foi atendida, nos seguintes termos, fls. 22-25:

(...)

Para as linhas do BRT do Gama e de Santa Maria, nos meses de março, abril e maio de 2018, temos o seguinte panorama: (...)

Desta análise quantitativa, temos que o desempenho operacional das referidas linhas demonstra que a referida concessionária tem atendido a programação operacional e até mesmo superado a estimativa de viagens programadas nas Ordens de Serviço, **pois apresentam percentual de viagens cumpridas superior a 100% com eventuais viagens extras.**

De toda forma, em razão dos pleitos apresentados, foi realizada em abril de 2018, ação fiscal em campo que resultou na lavratura de 51 (cinquenta e um) autos de infração por furo de viagem: (...)

Ressaltamos que já faz parte da programação dos meses de julho e agosto de 2018, o acompanhamento da tabela horária das linhas 2202, 2302, 2301 e 2201, sentido ida e volta, manhã, tarde e noite.

Verifica-se portanto, que, no âmbito da SUFISA, no que diz respeito à fiscalização, estão sendo adotadas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pelo DFTRANS e, por consequência, a qualidade do serviço prestado no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Importa ressaltar, por fim, que o DFTRANS possui vários canais de atendimento à disposição dos usuários do serviço de transporte público coletivo, a saber, i) Ouvidoria: 162 (para sugestões, reclamações ou elogios, www.ouvidoria.df.gov.br; ii) E-mail: ouvidoriadftrans@dftrans.df.gov.br; iii) Central Telefônica 156 (opção 4) que fornece informações gerais, como horários e itinerários dos ônibus; iv) E-mail da GRC²: grc@dftrans.df.gov.br; e v) Postos da GRC.

²Gerência de Relações com a Comunidade (GRC/DFTrans).



Assim, a utilização desses canais, pelo usuário do transporte público, é imprescindível para que essa Autarquia tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.

Posto isso, considerando a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, a qual entende por esclarecida a demanda analisada, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Desnecessária comunicação, nos termos da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017, por se tratar de manifestação anônima.

Brasília, 17 de agosto de 2018.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT